DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar /SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 937 /2019

"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que pela Lei Municipal nº 111/97, foi criado o Conselho Municipal do Idoso do Município de Canitar;

Considerando o vencimento do prazo do mandato pelo qual foram nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, fazendo-se necessária nova nomeação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA as seguintes pessoas;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) **Representantes da área da Assistência Social**:

Titular: Rosilene Frazato

Suplente: Suelena Franco Rodrigues Macedo

b) **Representantes da área da Saúde**:

Titular: Edson Aparecido da Silva

Suplente: Carla de Souza

c) Representantes da área de Finanças e Planejamento

Titular: Edicléia Evangelista Gomes

Suplente: Luzia Novak Santos

d) **Representantes da área da Educação**:

Titular: Adriana Eliza Martins de Paula Garcia

Suplente: Adriano Gimenes

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar /SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) **Representantes da Associação de Pais e Mestres**:

Titular: Evandro José Pedro

Suplente: Chirley Alves de Souza Bruder

b) **Representantes ligados a trabalhos de atividades da Creche**:

Titular: Mariane de Moura Gaino

Suplente: Gleice Aparecida Carneiro Braz

c) **Representantes da Associação de Moradores**:

Titular: Eleomar Rodrigues

Suplente: José Benedito Ferreira

d) **Representantes da Comunidade**:

Titular: Ana Paula Silvério Candido

Suplente: Maria Aparecida Carlos de Souza

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, nomeado nos termos do artigo 1º acima, terá mandato de 02(dois) anos, devendo eleger dentre seus membros: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Canitar ,02 de Maio de 2.019

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 Centro – Canitar SP – CEP
18990-000 - (14)33439100
e-mail: social@canitrar.sp.gov.br

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Resolução nº 002 de 02 de maio de 2.019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Canitar, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº058/95 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Canitar.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) **Adriana Eliza Martins de Paula Garcia** - representante do Poder Público;
b) **Rosilene Frazato**- representante do Poder Público;
c) **Evandro José Pedro**-representante da Sociedade Civil;
d) **Mariane de Moura Gaino**- representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à comissão Especial Eleitoral:

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 Centro – Canitar SP – CEP 18990-000 - (14)33439100
e-mail: social@canitrar.sp.gov.br

I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 573/2.015 e no Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada, e demais normas aplicáveis;

II- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX- Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X- Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 Centro – Canitar SP – CEP 18990-000 - (14)33439100
e-mail: social@canitrar.sp.gov.br

XII- Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal Local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência decida de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canitar,02 de Maio de 2.019

Adriana Eliza Martins de Paula Garcia

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019

"Dispõe sobre nomeação da Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Canitar– CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que APROVOU a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO ÚNICO - Fica NOMEADA a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canitar com os seguintes Membros:

- Adriana Eliza Martins de Paula Garcia - PRESIDENTE
- Ana Paula Silvério Cândido – VICE PRESIDENTE
- Edson Aparecido da Silva – 1º SECRETÁRIO
- Evandro José Pedro – 2º SECRETÁRIO
-Edicléia Evangelista Gomes- 1º TESOUREIRO
-Rosilene Frazato- 2º TESOUREIRO

Canitar, 02 de Maio de 2019.

Adriana Eliza Martins de Paula Garcia

Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°024-2019
Contratante: Município de Canitar

Contratado: JULIA REIS SOARES 48299894832

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS, APOIO EDUCACIONAL: PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¿ ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANITAR/SP.

Valor, recursos e pagamento: R$ 60.000,00

Data da assinatura: 24/05/2019

CONVITE n° 004/2019

Contrato n°025-2019
Contratante: Município de Canitar

Contratado: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) e Matemática (competência matemática) que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) / Prova Brasil, com assessoria pedagógica de implantação realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações contidas neste Edital, na seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2019.

Valor, recursos e pagamento: R$ 40.910,60

Data da assinatura: 24/05/2019

Tomada de Preço n° 004/2019

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019
PROCESSO N° 047/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICIPIO: www.canitar.sp.gov.br

CANITAR, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019.

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR

OBSERVAÇÃO: Licitação Exclusiva as microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Caso não haja 03 Empresas Enquadradas Como ME E EPP, fica aberta a participação para qualquer tipo de empresa interessada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2019
PROCESSO N° 048/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Hidrômetros unijato, para o Setor de Água do Município de Canitar, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICIPIO: www.canitar.sp.gov.br

CANITAR, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019.

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR

OBSERVAÇÃO: Licitação Exclusiva as microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Caso não haja 03 Empresas Enquadradas Como ME E EPP, fica aberta a participação para qualquer tipo de empresa interessada.